



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213
CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEIS

Libro Nº 12

Folha Nº 077

LEI MUNICIPAL Nº 985/2010

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 926/2008 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

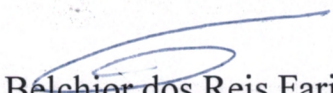
Art. 1º - o Art. 3º da Lei Municipal nº 926/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º poderão ser revistos, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – O índice usado para a revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.”

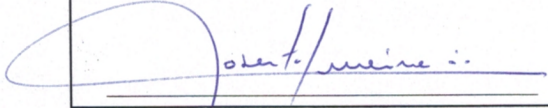
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 25 de outubro de 2010.


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

25 / 10 / 2010



Prefeitura Munic. de Vargem Bonita
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Roberto Costa Ferreira
OAB/MG 80.841